Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Aviso de Contratação Direta 17/2026

CONTRATANTE ORGÃO
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de crachás institucionais personalizados, com impressão de dados variáveis, fotografia, layout padronizado e acessórios: cordões e presilhas, destinados à identificação funcional de servidores, estagiários e colaboradores desta Câmara Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas n o Termo de Referência e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 964,00

DATA MÁXIMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10/03/2026 às 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PLATAFORMA DE PROCESSAMENTO

BLL COMPRAS - https://bll.org.br/

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026
(Processo Administrativo n.° 19/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do(a) de seu Presidente, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento menor preço global**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis**.**

Data de abertura das propostas: 10/03/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de crachás institucionais personalizados destinados aos servidores, estagiários e colaboradores desta Câmara Municipal, compreendendo a confecção, impressão de dados variáveis, inserção de fotografia e fornecimento de acessórios, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O cadastramento da proposta ocorrerá na plataforma BLL COMPRAS - https://bll.org.br/

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5. No pagamento serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Não havendo previsão legal, o pagamento será realizado pelo valor bruto.

3.6. **A proposta escrita conforme anexo II será exigida apenas dos vencedores em relação ao lote arrematado com o valor ajustado a oferta final;**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo em caso de inconformidades, quando requerido e justificado, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. **A proposta deverá conter todas as declarações constantes no modelo do Anexo II;**

3.10. **O fornecedor deverá enviar, juntamente com as propostas, às seguintes declarações (Anexos III e IV):**

3.10.1. de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste Aviso de Contratação, **para empresas que desejarem usufruir do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, em relação a documentação de habilitação;

3.10.2. **que tem plenas condições de atender os prazos de entrega e que conhece as penalidades aplicáveis em caso de atraso;**

3.10.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.6. que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer mais que 50% acima do preço estimado para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de menor valor.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **nos termos dos arts. 62 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global e deverão ser enviados na plataforma BLL COMPRAS - https://bll.org.br/, sendo estes:

5.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;
b. Registro empresarial na Junta Comercial atualizado **ou** Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, no caso de empresário individual;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial **ou** Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, tratando-se de sociedade empresária;
d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
e. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Conjunta Estadual;
d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
e. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS)

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar digitalmente o Termo de Contrato**,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTA

8.11.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 05 de março de 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de crachás de identificação funcional e acessórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de crachás de identificação em PVC, incluindo cordões personalizados e protetores, para atender às demandas da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
1.2. A contratação será realizada pelo critério de Menor Valor Global.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A aquisição visa a identificação e o controle de acesso de servidores, vereadores e estagiários nas dependências da Edilidade, situada na Rua Nilo Soares Ferreira, 37, Centro.
2.2. O procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ESTIMATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN	QTD. MÁX	VALOR EST. (UNIT.)
1	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC 54X86MM COM 0,76MM DE ESPESSURA LAMINADO COM PVC CRISTAL, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO SEM LIMITE DE CORES, COM FOTO E DADOS VARIÁVEIS.	6	80	R$ 6,63
2	CORDÃO PARA CRACHÁ COM ACABAMENTO ARGOLA E PRESILHA JACARÉ EM METAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER ACETINADO, LARGURA 20MM, MEDIDA DA FITA ABERTA: 85CM, PERSONALIZADA EM AMBAS AS FACES PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO MULTI CORES SEM LIMITE DE CORES.	0	80	R$ 5,42

4. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. A contratação terá vigência de **12 meses**, mediante formalização de contrato.
4.2. Os pedidos serão realizados **sob demanda**, respeitando a quantidade mínima de **6 unidades** por pedido para cada item.
4.3. O prazo de entrega é de **20 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho.
4.4. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peruíbe (Rua Nilo Soares Ferreira, 37, Centro, Peruíbe/SP, CEP 11770-122).

5. ESTIMATIVA DE VALORES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O valor total estimado para a contratação, baseado em contratações anteriores, já reajustado pelo IPCA, é de **R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais)**.
5.2. Os preços de referência unitários são: **R$ 6,63** para o crachá e **R$ 5,42** para o cordão.
5.3. Será admitida a aceitação de ofertas até **50% acima da estimativa** (totalizando até R$ 1.446,00), caso necessário para garantir a competitividade e atratividade.
5.4. O critério de julgamento será o **Menor Valor Global**

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega definitiva dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Da Contratante (Câmara):

7.1.1. Fornecer os layouts, logotipos e os dados variáveis necessários para a confecção.

7.2. Da Contratada
Fornecer produtos de primeira qualidade, sem defeitos de impressão ou rebarbas.
7.2.1. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos (frete, impostos, encargos trabalhistas).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1. A seleção da proposta será feita através da plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
8.2. O critério de julgamento será o Menor Valor Global.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas sujeitará a contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa moratória e impedimento de licitar.

Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e deverá ser observado por todos os interessados em participar da dispensa.

LUCAS GEWEHR MENDES
Chefe do Núcleo Operacional

Subanexo I – Termo de Referência: MODELO DE LAYOUT CRACHÁS

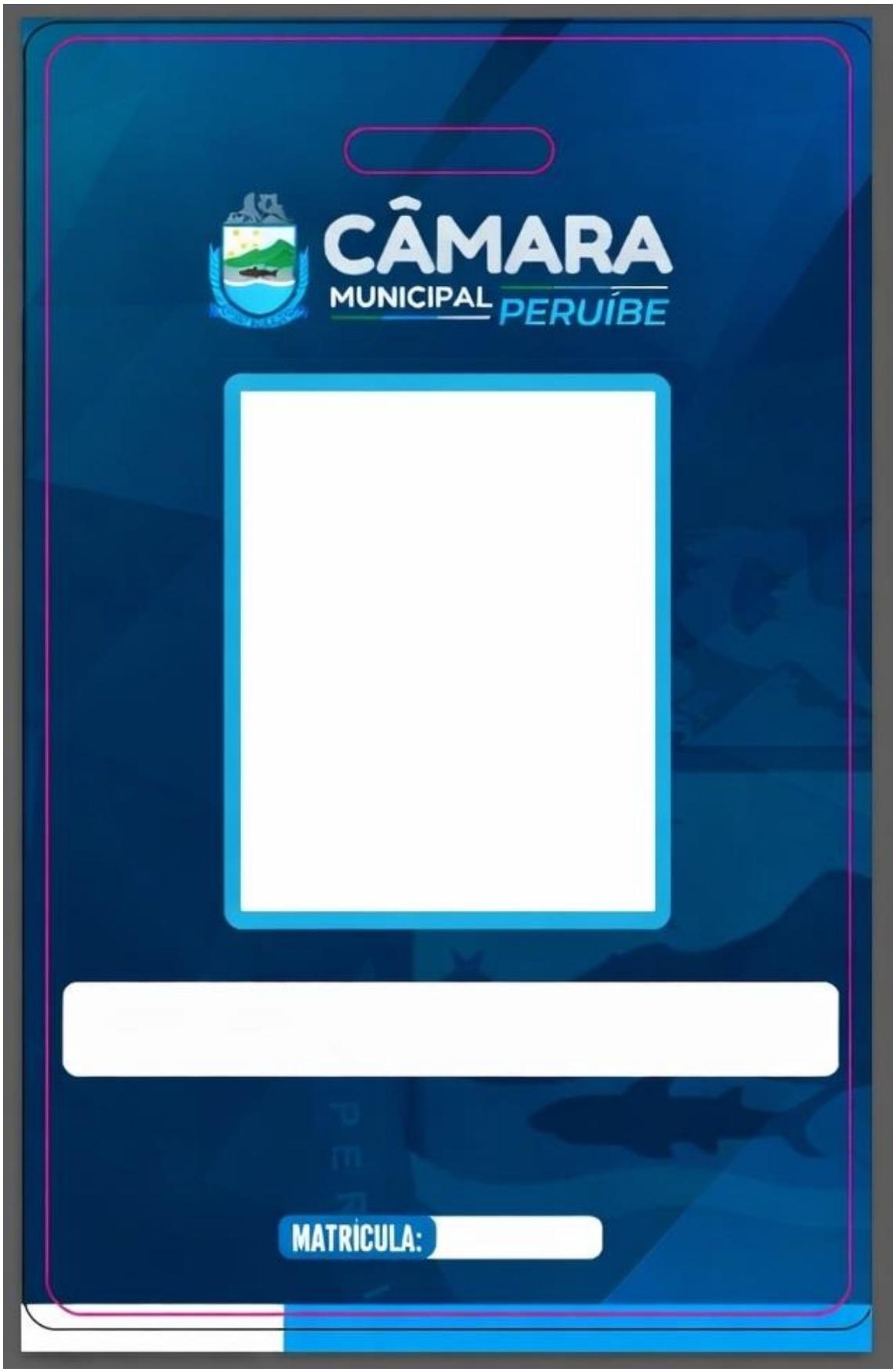


CÂMARA
MUNICIPAL PERUÍBE
FELIPE
ESTAGIÁRIO
MATRÍCULA: 5100


CÂMARA
MUNICIPAL PERUÍBE
[redacted]
ESTAGIÁRIO
MATRÍCULA: 5100

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Cordão



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social			
CNPJ		TELEFONE	
Endereço			
Cidade		**CEP**	
E-mail institucional			
Responsável legal			
CPF responsável			
e-mail do responsável (diferente do institucional)			

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de crachás institucionais personalizados, destinados aos servidores, estagiários e colaboradores da Câmara Municipal de Peruíbe, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTD (MÁX)	VALOR UN	VALOR TOTAL (R$)
1	1	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC 54X86MM COM 0,76MM DE ESPESSURA LAMINADO COM PVC CRISTAL, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO SEM LIMITE DE CORES, COM FOTO E DADOS VARIÁVEIS.	**80**		
	2	CORDÃO PARA CRACHÁ COM ACABAMENTO ARGOLA E PRESILHA JACARÉ EM METAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER ACETINADO, LARGURA 20MM, MEDIDA DA FITA ABERTA: 85CM, PERSONALIZADA EM AMBAS AS FACES PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO MULTI CORES SEM LIMITE DE CORES.	**80**		
				VALOR TOTAL	
Valor total por extenso:					

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Aviso e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do ANEXO I – Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despenderá mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços.

✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário:_____
Cargo:_____
CPF:_____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2026.

_____
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICPAL DE PERUÍBE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Aviso de Contratação nº 17/2026

A empresa _____, com sede à _____ _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____ cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta a participar da presente licitação e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido Aviso de Contratação.

Declaro ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

_____, _____de _____de _____.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Nota:
A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária da obtenção de prazo para a comprovação da regularidade fiscal conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Aviso de Contratação nº 17/2026 realizado pela Câmara Municipal de Peruíbe, DECLARO sob as penas da lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

DECLARO ainda que:

a) **TENHO PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDER O PRAZO DE ENTREGA ESTIPULADO**;

b) a Câmara Municipal NÃO aceitará justificativas de atrasos por questões inerentes aos fornecedores e/ou transportadores que atuam junto a contratada; e

c) conheço as penalidades, descritas no item 7 e legislação vigente, aplicáveis em caso de atraso, má fé e/ou tentativa de burlar as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Cidade, em ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal